PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

1.0 – PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Selmo Heck, n° 2405 Centro Brunópolis SC, Inscrito no CNPJ n° 01.613.853/0001-61, representado por seu Prefeito Municipal Sr. VOLCIR CANUTO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando contratação futura e eventual contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Horas e KM Máquina para o Município de Brunópolis SC, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pela Lei Municipal nº 370 de 21/02/2006, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como; a aplicação subsidiaria no quê couber, das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2 **Recursos**: Orçamento Municipal e recursos advindos de programas e ações de órgãos da esfera Estadual e Federal.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, e seus **ANEXOS**.
- 1.4 Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, até às 09hrs00min. do dia 26 de agosto de 2022.
- 1.5 A Sessão de Processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Selmo Heck, nº 2405 Centro Brunópolis SC, iniciando-se **às 09hrs01min do dia 26 de agosto de 2022** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

2.0 – DO OBJETO

2.1 — A presente licitação tem por objeto, a contratação futura e eventual de Empresa especializada para **Prestação de Serviços de Horas e KM Máquina para o Município de Brunópolis** — **SC**, constituindo-se de km máquina de Caminhão Basculante e serviços de hora máquina de Escavadeira Hidráulica, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, destinadas à execução de serviços de manutenção de estradas municipais e outros serviços públicos na área rural e urbana no âmbito do Município de Brunópolis — **SC**.

3.0 – DAS CONDIÇOES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 empresa em consórcio.
- 3.2.2 empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.
- 3.2.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 3.2.4 empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Brunópolis.
- 3.3 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 3.4 Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno porte:
- 3.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 3.4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120** (**cento e vinte**) **dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- b) **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n° 147/2014, afirmando ainda que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses do § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, conforme o modelo do **ANEXO II**, do presente Edital.
- 3.4.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na Sessão.
- 4.2. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.
- 4.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.3.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.4 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.6 O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

- 4.7 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 4.8 Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da Sessão de processamento do Pregão.
- 4.9 O Modelo de Termo de Credenciamento consta no **ANEXO III** deste Edital.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 5.2 Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
- 5.3 A Proposta e Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2022	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022
PROPOPONENTE:	PROPONENTE:
ENVELEPE Nº 01 - PROPOSTA	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 O Envelope nº 1, "**Proposta de Preços**" deverá conter os seguintes elementos:
- 6.1.1 Proposta de Preços, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com a descrição completa do objeto ou serviço, suas especificações técnicas, condições, características, dimensões, embalagens, garantias e demais informações úteis e necessárias para a perfeita identificação do objeto descrito no **ANEXO I** com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual constará:
- 6.1.1.1 Carta de apresentação da Proposta de Preços, na forma impressa, de *acordo com a metodologia abaixo especificada*, ou outra metodologia que atenda todos os requisitos nela solicitados.

ITEM	DESCRIÇAO DO MATERIAL OU DO SERVIÇO	QDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

- 6.1.1.2 Razão Social da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, Endereços, Telefone, Identificação do Responsável.
- 6.1.1.3 Preço unitário do item cotado, em até 03 (três) dígitos após a virgula e, preço total do item cotado, com somente 02 (dois) dígitos após a virgula, em moeda corrente nacional incluso taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes.
- 6.1.1.4 Especificações Técnicas pertinentes ao Objeto licitado, se for o caso.

- 6.1.1.5 Marca das mercadorias, bens e/ou serviços cotados.
- 6.1.1.6 Local e Data.
- 6.1.1.7 Assinatura do representante legal da Proponente.
- 6.2 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 6.3 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- 6.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.5 Com fundamento no Inciso I do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 6.6 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo ao Município poderão ser considerados pelo Pregoeiro como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 6.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 6.8 A documentação inerente à Proposta de Preços deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para a habilitação no presente Processo, os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados, em original ou autenticados, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- *b*) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na aliena "b", deste subitem, acima;
- *d*) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem anterior não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- *a*) Prova de <u>regularidade</u> perante a Fazenda <u>Municipal</u>, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
- *b*) Prova de <u>regularidade</u> relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<u>FGTS</u>), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- c) Prova de <u>regularidade</u> fiscal para com a Fazenda <u>Estadual</u> do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- *e*) Prova de <u>regularidade</u> para com a Fazenda <u>Federal</u>, compreendendo os Tributos Federais, incluso INSS e à Dívida Ativa da União.

7.1.3 – Regularidade Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, tanto no sistema *E-PROC* quanto no sistema *SAJ*, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

7.1.4 – Habilitação Técnica:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução/fornecimento pretérita, pela Licitante, de bens, produtos ou serviços compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado, nos termos do projeto básico que a especifica.

7.1.5- Outras Comprovações:

- *a*) **Declaração** elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO V** devendo ser apresentada em original;
- b) **Declaração** de que a licitante cumpre com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, de acordo com o previsto no Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital. Deverá ser apresentada em original;

7.2 – Disposições Gerais da Habilitação:

- 7.2.1 É facultada aos licitantes, a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral para participar de licitações junto ao Município no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- 7.2.2 Caso o Licitante opte por apresentar o Comprovante de Registro Cadastral, em substituição aos Documentos de Habilitação, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- 7.2.3 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.
- 7.2.4 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 7.2.5 As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Brunópolis deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até uma hora antes do prazo de entrega da documentação e proposta, junto ao Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura de Brunópolis.
- 7.2.6 A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

- 7.2.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observandose o disposto no **subitem 9.21.7** e seguintes do presente Edital.
- 7.2.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.0 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO

- 8.1 No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame e em ato contínuo, o recebimento das Propostas de Preços e dos Documentos.
- 8.1.1 Ultrapassado o prazo previsto acima, estará encerrado o Credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno** atendimento aos requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** do Edital e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.3.1 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem a quaisquer das exigências deste Edital, ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como, àquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda; àquelas que consignarem vantagens não previstas ou, baseadas em oferta das demais licitantes.
- 8.3.2 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
- 8.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.5 As Propostas com Preços superiores aos **PREÇOS MÁXIMOS**, estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, serão desclassificadas.
- 8.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, em cada um dos itens do objeto da licitação;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.7.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

- 8.7.2 O Pregoeiro observará a ordem seqüencial dos itens, provocando os lances a partir do primeiro, nos termos dos subitens anteriores.
- 8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer lance de redução mínima no valor da cada um dos itens:
- 8.9 A etapa de lances, em cada item, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da oferta de lances.
- 8.10 Encerada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.10.1 A classificação das propostas será por item.
- 8.11 Procedida a classificação das propostas, *por item*, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, em cada um dos itens da licitação, com vistas à redução do preço.
- 8.12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13 Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou,
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.14.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.14.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço; negociará com o seu autor; decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação; caso em que será declarado vencedor.
- 8.17 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.18 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 8.19 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 8.20 Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito de suspender a Licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias internamente,

condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

9.21 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.21.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.21.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 9.21.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do <u>subitem 9.21.3</u>, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do <u>subitem 9.21.2</u> deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no <u>subitem 9.21.2</u> deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 9.21.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do <u>subitem 9.21.3</u>, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.21.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.21.6 O disposto no <u>subitem 9.21.3</u> e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 9.21.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.21.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal; será assegurado à mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 9.21.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.21.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.21.8 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto **no <u>Item 4.4.</u>** não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.0 – DOS RECURSOS - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 A adjudicação será feita pelo **Menor Preço por Item.**

11.0 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação do licitante vencedora desta licitação, na modalidade de pregão, se dará após cumpridas as formalidades previstas no **Item "10.0**", acima.
- 11.2 Convocação para assinatura do Contrato Administrativo:
- 11.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Contrato Administrativo, que guardará a forma do ANEXO VII deste Edital.
- 11.2.2 Se o licitante vencedor, regularmente convocado, se recusar em assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido na convocação, sem justificativa fundamentada, decairá do direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e as previstas neste Edital.
- 11.2. 3 Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior (11.2.2), a Administração convocará o concorrente classificado em seqüência crescente, para contratar ao preço do classificado em primeiro lugar, se não preferir a outro processo licitatório.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens contratados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.
- 12.2 Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.
- 12.3 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 12.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.
- 12.5 Responsabilizar-se pela manutenção das Máquinas e Equipamentos locados, fornecendo combustíveis, lubrificantes, Motoristas e Operadores, transporte e deslocamento dos equipamentos, seguros e demais itens relacionados à manutenção e ao fornecimento dos serviços.

- 12.6 Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.
- 12.7 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 12.8 Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 12.9 Cumprir com todas as disposições deste Edital, contratuais e especialmente quanto ao item 11 deste edital.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 13.2 Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- 13.3 Promover, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 13.4 Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

14.0 – DO ACEITE DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 A execução do contrato, objeto deste Edital, será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Brunópolis, cabendo-lhe praticar todos os atos visando o perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.
- 14.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 14.3 O aceite dos produtos, materiais, equipamentos ou serviços, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, equipamentos ou serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

15.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 À **CONTRATADA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
- 15.1.1 Advertência.
- 15.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 15.1.3 Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.
- 15.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2 Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- *a*) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XVII, do Art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 16.2 Pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 16.3 Pelo descumprimento na execução do objeto, ou seja, pela falta de entrega dos serviços à Contratante, após segunda notificação, e sem justificativa acatada pela Administração.
- 16.4 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os Artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

17.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – DA PRORROGAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 17.1 A vigência do Contrato ficará vinculada á vigência dos Créditos Orçamentários de cada Unidade Orçamentária, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.
- 17.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO - DO DOCUMENTO FISCAL - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 18.1 Os valores financeiros para o pagamento do objeto desta Licitação serão oriundos do Ativo Financeiro do Município, de Convênios e Programas mantidos e/ou celebrados com Órgãos e Entidades dos Governos Estadual e Federal.
- 18.1.1 − O Valor Global Máximo estimado para o total dos itens que compõem o ANEXO I é de R\$ 505.900,00 (quinhentos e cinco mil e novecentos reais).
- 18.2 O pagamento será efetuado com intervalos de no mínimo a cada 30 (trinta) dias, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de Documento Fiscal e Relatórios de Serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente recebedor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.
- 18.3 O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** deste Edital.
- 18.4 As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.
- 18.5 O Preço contratado será fixo e irreajustável durante a vigência do Contrato.
- 18.6 A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados.

19.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - Os Recursos Orçamentários para esta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.

19.1.1 – Os Recursos Orçamentários estão previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, fixados na Lei Municipal.

20.0 – DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 20.3 Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 20.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 20.4.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.
- 20.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.
- 20.6 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 20.6.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 20.7 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 20.8 É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeito do Município, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.9 A licitante que vier ser contatada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002.
- 20.11 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura de Brunópolis SC.
- 20.12.1 Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 20.12.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Novos SC.

20.14 — Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Brunópolis, sita à Rua Selmo Heck, nº 2405 - Centro — Brunópolis — SC, ou pelo fone (49) 3556-0020, ou ainda, pelo site: www.brunopolis.sc.gov.br

21.0 – DOS ANEXOS

21.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Identificação do Proponente, Especificações do Objeto, Quantidades, Preço Máximo e Modelo da Proposta de Preços.

 $\mathbf{ANEXO}\ \mathbf{II} - \mathbf{Modelo}$ da Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO III – Termo de Credenciamento.

ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.

ANEXO V – declaração de inexistência de impedimento legal.

ANEXO VI - Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

ANEXO VII – Minuta do Contrato Administrativo.

Brunópolis, 15 de agosto de 2022.

VOLCIR CANUTO Prefeito Municipal

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – QUANTIDADES - PREÇO MÁXIMO - *MODELO* DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
CNPJ / I. E. / I. M.:	
ENDREÇO:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE:	
RESPONSÁVEL: NOME – ENDEREÇO – CPF – IDENTIDADE:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: NOME –ENDEREÇO – CPF – IDENTIDADE:	

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - QUANTIDADES - PREÇO MÁXIMO - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Unit. Ofertado R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços de km Máquina	10. 000	Hrs/	12,84		128.400,00
	de Caminhão Caçamba basculante, 6x4		KM			
	(traçado), capacidade mínima de 12					
	(doze) metros cúbicos de carga, para					
	serviços de transporte de cascalho,					
	terra, brita, bica corrida e outros, no					
	âmbito do território do Município de					
	Brunópolis – SC.					
	Condições: - Despesas com Motorista, equipamentos de segurança, combustível, óleos lubrificantes, transporte do veículo, demais peças e assessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva) a cargo da Fornecedora do Serviço;					

Caminhão: 1998	n or n es				
Prestação de serviços de Hora Máquir de Escavadeira Hidráulica, Pes Operacional mínimo de 14 tonelada para serviços de corte de cascalho escavações diversas, no âmbito de território do Município de Brunópolis. Condições: - Despesas com Operado equipamentos de seguranç combustível, óleos lubrificante transporte e deslocamento da máqui8r entre um serviço e outro, demais peças assessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva) cargo da Fornecedora do Serviço; - A Contratada deverá disponibiliza uma (1) Máquina; - A Máquina deverá estar equipado con Horímetro;	r, a, s, aa e a a a a a a a a a a a a a a a a a	Hrs/ KM	377,50		377.500,00
 - A medição dos serviços será feita por HORA TRABALHADA. Para tanto, Máquina deverá estar equipada con HORÍMETRO. - A hora máquina corresponderá a (sessenta) minutos. 	a n	TOTA	AT	R\$	

3.0 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4.0 - DECLARAÇÃO:

- 4.1 Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os produtos e/ou serviços ofertados.
- 4.2 Declaramos que o preço será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.3 Declaramos que o Prazo de entrega dos produtos será imediato, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

	 ,	de	de 2022
Identificação e Assinatura do Responsável Pela Empresa			

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 			,	inscrita	no	CNPJ	sob o	n°
, por	intermédio	de s	eu ro	epresentan	ite	legal,	o(a)	Sr.(a.)
	_, portador(a)	da Cart	eira de	Identidad	de nº			, do
CPF n°	, DECLARA,	para fin	s do di	sposto na	alíne	ea "b" a	lo subite	m 4.4.2
do Edital de Pregão Preser	ncial nº/20	022, sob	as san	ções adm	inistr	ativas c	abíveis o	e sob as
penas da lei, que esta empr	esa, na presen	te data, e	consid	derada:				
*() MICROEMPRESA 14/12/2006. *() EMPRESA DE Complementar n° 123, Declara ainda que a empre Complementar n° 123, de 1	PEQUENO de 14/12/200 esa está excluí	PORTE 6. 'da das v	, conf	Forme inc	iso	II do a	art. 3.°	da Lei
				,	d	e	c	de 2022.
Identificação e Assinatura e Pela Empresa *OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condiç	•	el						
(Apresentar no credenciamento	fora dos envelo	pes)						

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:				
Ao: Município de Brunópol	is - SC			
Credenciamos o(a) Sr. Identidade nºinstaurada pelo MUNIC na qualidade de REPRE nome da empresa propostas verbais, recorr	PIO DE BRUNÓPO SENTANTE LEGAL	LIS - SC, na moda , outorgando-lhe p	alidade PREGA ooderes para pr ,bem_c	AO N° 21/2022, conunciar-se em como formular
		, _	de	de 2022
Identificação e Assinatur Pela Empresa	a do Responsável			

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

		-		devidos	fins, crita	-		-
				- /				
	HABILITAÇ							
)22, na mod			4	_	resencia	il n° 2	21/2022,
instaurad	lo pelo MUN	ICIPIO I	DE BR	UNOPOLIS	S - SC.			
					,	de		_de 2022.
Identificaç	ão e Assinatura	do Respo	nsável					
Pela Empr		1						

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu	_(nome	comp	oleto)	na	cond	dição	de
representante legal da empresa							
CNPJ sob o n° in	teressada	em	partic	ipar	no	proce	sso
licitatório nº 38/2022, na modalidade							
21/2022, instaurado pelo MUNICIPIO	DE BRU	J NÓP	OLIS	- SC	C, DI	ECLA	RO
sob as penas da lei que, inexistem fato	s impedit:	ivos p	oara no	ossa l	habil	itação	no
presente processo licitatório, assim co	mo estam	os ci	entes (da ol	origa	toried	ade
de declarar ocorrências posteriores.							
			de			de 2	റാ
		, _	ue			ue 2	022.
Identificação e Assinatura do Responsável							
Pela Empresa							

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

	Eu	(nome	completo)						
		in	, iteressada ei			CNPJ			n°
pelo MU inciso XX	NICÍPIO XIII do a da Lei n. 8	alidade d O DE BR rtigo 7º da 8666, de 21	e Pregão nº UNÓPOLIS Constituição F de junho de 19	21/2022, n – SC., Dec ederal, de ac	a forn claro qu cordo c	na presence ne cumpro com o previs	cial, in com o o sto no i	nstaura disposto inciso V	ado no do
					,	de		de 20)22.
Identificac Pela Emp	3	natura do R	Responsável						

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2022

Que en	tre si fazem a MUNICIPIO DE BRUNOPOLI	S, Esta	ado de S	anta Ca	atarina, Pes	soa Juridica			
de Direi	ito Público Interno, com sede na Rua Selmo He	eck, no	2405 -	Centre	o – Brunó	polis - SC,			
Inscrito no CNPJ nº 01.613.853/0001-61, representado por seu Prefeito Municipal Sr.									
VOLC	VOLCIR CANUTO, portadora do CPF sob o nº, residente e domiciliado na								
cidade d	de Brunópolis - Santa Catarina, doravante deno	minad	a CON	ΓRATA	NTE de o	outro lado a			
empresa	a, pessoa jurídica de direite	o priv	ado, ins	crita n	o CNPJ	sob o n°.			
	e Inscrição Estadual sob o nº								
neste at	to representada pelo seu, insc	rito no	o CPF s	sob n.º		e CI nº.			
	residente e domiciliado na								
	RATADA, nos termos do Processo Licitatório, na	moda	lidade d	e Pregão	o n° 21/202	22 firmam o			
	e, mediante as cláusulas e condições abaixo:								
	SULA PRIMEIRA - DO OBJETO								
	presente Contrato tem por objeto a Contrataçã				_				
	conforme PROPOSTA efetu	_				-			
_	oolis, que será regida conforme Proposta de	Preços	homolo	ogada n	o Processo	Licitatório			
vigente.									
	SULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE		_	~					
	preço certo e ajustado entre as partes para a tota		•						
) conforme descritos na Ata de Julg	•	•			ndependente			
de trans	crição, parte integrante deste Contrato e QUADRO) DO (DBJETC	abaixo	:				
TEEN (EGDECKEKOAGÃO	OTEN	TINI	MARC	PREÇO	PREÇO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	A	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$			
01									
01	TOTAI	<u> </u>	l		R\$				
1	101741	٠٠٠٠٠٠٠	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • •					

- 2.2 O Preço contratado será fixo e irreajustável durante a vigência do Contrato.
- 2.3 A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no **Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias, em até o 5º dia útil após a apresentação de Documento Fiscal e Relatórios de Horas e KM, importando os valores conforme a proposta apresentada, devidamente certificado pelo órgão competente recebedor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.
- 3.2 Os valores financeiros para o pagamento do objeto desta Licitação, serão oriundos do Ativo Financeiro do Município, de Convênios e Programas mantidos e/ou celebrados com Órgãos, Entidades e Governos Estadual e Federal.
- 3.3 O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, informada nos termos do **ANEXO I** do Edital de Licitação.
- 3.4 As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 Os itens, objeto deste Contrato, serão fornecidos de forma **PARCELADA**, em atendimento a demanda do Município, após a Autorização de Fornecimento emitida pelo setor municipal requisitante, em conformidade com a Proposta vencedora da Licitação.
- 4.2 Os serviços deverão atender os padrões mínimos de qualidade, exigidos para os mesmos, em conformidade com o estabelecido no Edital do Processo Administrativo, como também, obedecer normas dos órgãos fiscalizadores, através da Equipe Técnica de Engenharia da AMPLASC, ABNT –

Associação Brasileira de Normas Técnicas e PROCON - Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90, sendo que se considerado inadequado, o mesmo deverá ser refeito ou substituído, às expensas da Contratada, sendo que o pagamento correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

- 4.3 Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.
- 4.3.1 Para testar se o serviço/produto é adequado, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial com as custas por conta da Contratada, ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.
- 4.3.2 Essas análises poderão ser freqüentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.
- 4.4 Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:
- 4.4.1 No caso de insatisfação quanto á qualidade do serviço, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;
- 4.4.2 No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;
- 4.4.3 No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.
- 4.5 A Contratada entregará o objeto desta licitação nas condições, especificações e garantias oferecidas e de acordo com a proposta comercial vencedora deste Processo de Licitação.
- 4.6 O fornecimento dos serviços somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.
- 4.7 Os quantitativos Contratados constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 sobre este assunto, não ficando obrigado a executá-los na sua totalidade.
- 4.8 As despesas decorrentes da entrega dos itens objeto desta licitação, como também, outras despesas que porventura ocorram, em virtude da execução desta etapa do processo, correrão as expensas do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2022, ou até o fornecimento integral dos Itens contratados, tendo seu inicio na data da assinatura e publicação do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 Os Recursos Orçamentários para esta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.
- 6.1.1 Os Recursos Orçamentários estão previstos na LOA Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, fixados na Lei Municipal, nas seguintes Dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL					
Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	
163	04.01	2.008	3.3.90.39.12	37.600,00	

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital de Licitação nº 38/2022 — Pregão nº 21/2022, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA

- 8.1. A Prefeitura Municipal de Brunópolis poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.
- 8.3 Pelo descumprimento na execução do objeto, ou seja, pela falta de entrega de combustível à Contratante, após segunda notificação, e sem justificativa acatada pela Administração.
- 8.4 O Contrato poderá ser rescindido;
- *a*) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XVII, do Art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 8.5 Pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 8.6 Pelo descumprimento na execução do objeto, ou seja, pela falta de entrega dos serviços à Contratante, após segunda notificação, e sem justificativa acatada pela Administração.
- 8.7 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os Artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1- 2022

9.1 Elegem o foro da Comarca de Campos Novos - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Brunopons, de 2022	
VOLCIR CANUTO	
Prefeito Municipal	
CONTRATANTE	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	